



DA PROCURADORIA DA SAE

À DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Veio-me o presente expediente, objetivando análise e parecer acerca da possibilidade de contratação direta de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal de website para esta Autarquia para o exercício de 2017.

A Divisão de Material e Patrimônio junta documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e técnica e declarações da empresa selecionada para executar o serviço pretendido, qual seja a Empresa ALC Digital LTDA – ME, bem como cotações com empresas especializadas.

Pelas cotações apresentadas, o valor ofertado pela empresa é o mais baixo, bem como se encontra dentro dos padrões praticados no mercado, estando abaixo do limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações.

Estando caracterizada a situação do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, nada obsta a contratação direta da Empresa ALC Digital LTDA – ME.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ourinhos, 27 de março de 2017.


Aline Simões Baldini
Procuradora Jurídica da SAE


Karine Silva de Luca
Procuradora Jurídica da SAE